

MANUAL DE APREÇAMENTO (MARCAÇÃO A MERCADO)

Versão Atualizada: Novembro de 2023

Início de vigência em 01/12/2023

O Manual de Apreçamento (“Manual”) tem caráter permanente. O conteúdo deste documento poderá ser modificado a qualquer momento de acordo com as necessidades vigentes e conforme alterações legais e regulamentares aplicáveis. Os profissionais do Grupo Journey Capital (“JOURNEY”) e seus prestadores de serviço deverão, sempre que necessário, consultar a última versão disponível. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber este documento, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações.

O presente Manual tem, ainda, por objetivo regular os procedimentos aplicáveis para a precificação dos ativos geridos pela JOURNEY, notadamente as Carteiras Administradas e os Fundos de Investimento em Participações. O presente Manual foi elaborado com base nas melhores práticas de mercado e de acordo com a regulamentação e autorregulação em vigor, notadamente o Código ANBIMA de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”) e das resoluções pertinentes ao tema da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista a atuação do JOURNEY como administrador fiduciário de Fundos de Investimento em Participações (“FIP”), gestor de recursos de terceiros e de carteiras administradas, cujo mercado é altamente regulado, este Manual deverá ser seguido pelas empresas do Grupo Journey Capital, conforme aplicável, e pelas áreas responsáveis pela precificação dos ativos no âmbito de suas atividades.

Este Manual visa implementar as regras, procedimentos e metodologias adotadas pela instituição no Apreçamento dos ativos e passivos.

Este Manual não se aplica para fundos e carteiras sob gestão da JOURNEY que são administrados por terceiros.

Este Manual estabelecerá, ainda, as diretrizes atinentes à

- (i) governança adotada pela JOURNEY no Apreçamento dos ativos e as respectivas áreas envolvidas e suas responsabilidades;
- (ii) as alçadas e procedimentos de aprovação pelas estruturas organizacionais envolvidas;
- (iii) processo adotado pela JOURNEY para assegurar a hierarquia e a independência das decisões;
- (iv) procedimentos adotados a fim de mitigar e evitar situações com potencial conflito de interesse.

2. CRITÉRIOS E RESPONSABILIDADES

2.1. POLÍTICA DE APREÇAMENTO

2.1.1. COMITÊ DE RISCO

Nos termos da regulamentação aplicável, a JOURNEY manterá como tema regular do Comitê de Risco, sendo ele o órgão máximo responsável pelas regras de precificação dos ativos e passivos dos fundos e carteiras, com o seu funcionamento definido pela Política de Gestão de Riscos da JOURNEY.

O Comitê terá por atribuição, dentre outras, (i) avaliar a precificação dos ativos e passivos existentes nas carteiras e nos Fundos administrados e/ou geridos pela JOURNEY; (ii) rever e/ou validar as fontes de informações usadas como base para a marcação a mercado; (iii) discutir e buscar soluções para a precificação conforme o valor justo, nos termos da regulamentação aplicável; (iv) aprovar as respectivas propostas apresentadas e manter a documentação e registro das decisões correspondentes.

2.1.2. PRINCÍPIOS

Este Manual aplica-se a todos os ativos e passivos que fazem parte dos fundos sob a administração da JOURNEY e carteiras administradas. Os processos e metodologias utilizados buscam seguir as melhores práticas de mercado e os guias e códigos de conduta aplicáveis divulgados pela ANBIMA. Ainda, a JOURNEY deverá adotar os seguintes princípios para a implementação dos procedimentos descritos neste Manual:

- **Formalização:** A JOURNEY possui uma equipe qualificada e independente, responsável pela execução das atividades diárias relacionadas a Marcação a Mercado.
- **Comprometimento:** a equipe responsável pelo Apreçamento está comprometida em garantir que os preços reflitam o valor justo dos ativos e, na impossibilidade, envidará seus melhores esforços para estimar o que seria o valor justo pelo qual os ativos financeiros seriam efetivamente transacionados.
- **Consistência:** Todos os ativos estarão sujeitos aos mesmos critérios de precificação independentemente da natureza dos fundos que os detenham, imprimindo assim consistência a sua função. Caso haja contratação de terceiros, a instituição responsável pelo Apreçamento deve exigir do terceiro contratado que o Apreçamento de um mesmo ativo financeiro seja o mesmo quando utilizado o mesmo Manual de Apreçamento da JOURNEY, imprimindo consistência ao exercício de sua função.
- **Equidade:** O critério preponderante do processo de escolha de metodologias, fontes de dados e qualquer outra decisão de Marcação a Mercado deve ser o tratamento equitativo, sem distinção de seus fundos ou carteiras.
- **Objetividade:** as informações de preços ou fatores a serem utilizados no Apreçamento de ativos financeiros devem ser preferencialmente obtidos por fontes externas e independentes.
- **Frequência/Reavaliação:** deverá ocorrer o Apreçamento conforme a periodicidade mínima prevista na regulamentação aplicável para o respectivo ativo.

2.1.3. FONTES DE INFORMAÇÃO

Para a realização do Apreçamento previsto neste Manual, a Sociedade poderá utilizar fontes primárias e secundárias para obtenção das informações necessárias à precificação:

- (i) As ações negociadas à vista, opções, contratos futuros, cotas de fundos (ETFs, FIIs, FIDCs, etc) e demais ativos listados, são valorizadas pelo último preço de fechamento divulgado pela Bolsa de Valores B3 (www.b3.com.br), ou pela entidade administradora do mercado de balcão organizado na qual o ativo é primariamente negociado (Ex: NYSE, NASDAQ, etc).
- (ii) Para Títulos Públicos, Debentures, CRIs e CRAs, FIDCs, Fundos, Curvas e Índices em geral seguem os valores divulgados diariamente pela ANBIMA:
<https://data.anbima.com.br/regra-de-marcacao-a-mercado#marcacao-mercado>

Alternativamente, a equipe da JOURNEY responsável poderá utilizar uma coletada de dados em outras fontes, incluem corretoras especializadas por mercado, Bloomberg, Reuters e demais *feeders* de dados de mercado no Brasil ou no exterior, para efetuar o devido apreçamento, desde que aprovados pelo Diretor de Risco.

Especialmente quando as fontes primárias não estiverem disponíveis, quando ocorrem situações de crise sistêmica, quando ocorrem crises de liquidez ou restrições de liquidez para determinados ativos e/ou classes de ativos e discrepâncias significativas entre os dados dos provedores e os dados de mercados forem observadas, pode ser necessário utilizar formas alternativas de precificação.

2.2. PROCESSO E METODOLOGIAS UTILIZADAS

A JOURNEY utiliza as seguintes metodologias para Apreçamento dos ativos financeiros, quando aplicável, para os fundos de investimento sob administração e carteiras administradas:

Diariamente, no fechamento do mercado brasileiro, os preços são aplicados às carteiras uma vez que os seguintes passos sejam executados:

1. Coleta de dados de mercado e de dados oriundos de fontes oficiais/auditáveis
2. Comparação dos dados de mercado com as informações oficiais/auditáveis
 - 2.1. Os preços de títulos públicos federais, debentures e outros títulos de crédito, ações, BDRs, opções de ações, futuros, swaps e agrícolas, cotas de fundos negociadas em bolsa (ETFs, FIIs, etc) são obtidos utilizando-se como fonte primária de informações a ANBIMA/B3, e cotas de outros fundos são obtidas via Galgo ou website dos administradores ou gestores.
 - 2.2. Se for identificado alguma discrepância relevante entre os dados de mercado e as informações oficiais/auditáveis, é feita a verificação pela área de Risco com base em critérios como tipo de ativo, liquidez, emissor, setor/segmento, Rating, Indexador e *duration*.
 - 2.3. Eventuais discrepâncias que venham a ultrapassar os limites permitidos devem ser justificadas, e estarão sujeitas a análise pela área de *Compliance*, que pode ou não acatar a explicação.
3. Cálculo final do valor da carteira e do valor da cota do fundo

a) Cota de Fechamento

Os fundos com cota de fechamento utilizam as taxas/preços verificados no encerramento das atividades diárias dos respectivos mercados em que atuam. Por padrão todos os fundos da JOURNEY são apurados com cota de fechamento.

b) Cota de Abertura

Para cálculo de cota de abertura, caso aplicável, será utilizado os mesmos critérios utilizados no fechamento, mas considerando-se um dia a menos nos preços dos títulos. Neste sentido os ajustes decorrentes das movimentações ocorridas durante o dia são lançados contra o patrimônio dos respectivos fundos de investimento.

c) Projeção de Índices de Inflação - IPCA/IGP-M

Para atualização dos índices de preços brasileiros (IPCA, IGP-M, etc) a JOURNEY utilizará primariamente as projeções da ANBIMA, divulgado através de seu site (www.anbima.com.br).

d) Construção de Curvas

A Curva é obtida através da interpolação exponencial dos contratos futuros negociados na Bolsa B3. Para a Curva Pré utiliza-se o CDI no primeiro ponto da curva. As curvas de preços poderão ser utilizadas para marcação de títulos pré-fixados e pós-indexados ao CDI/SELIC, como alternativa, caso indisponibilidade ou falta de liquidez, ao preço oficial divulgado pelas fontes primárias.

e) Feriados

Sempre que necessário, em casos de feriados, a JOURNEY adotará os seguintes critérios para Apreçamento:

1. Feriados em praça de bolsa (B3, São Paulo/SP)

- Ações: Repete-se o preço de D-1
- Opções: Repete-se o preço de D-1
- Futuros: Não há ajustes nessas datas. Repete-se o preço de D-1
- Curva-Pré: Adiciona-se a valorização do CDI sobre o PU de D-1

2. Feriados Nacionais

Em feriados nacionais não há cálculo de cota, caso necessário, excepcionalmente:

- Ações: Repete-se o preço de D-1
- Opções: Repete-se o preço de D-1
- Futuros: Não há ajustes nessas datas. Repete-se o preço de D-1
- Curva-Pré: Adiciona-se a valorização do CDI sobre o PU de D-1
- Dólar PTAX: na falta do valor divulgado repete-se o valor do dia anterior

2.2.1 Títulos Públicos Federais

Para os títulos públicos federais serão utilizados os preços unitários divulgados pela ANBIMA para a data-base de cálculo da cota, pelo portal: <https://data.anbima.com.br/>

Na hipótese de ocorrência dos seguintes casos: (a) indisponibilidade de obtenção do preço no site da ANBIMA, (b) crise Sistêmica de mercado, (c) crise de Liquidez de mercado ou (d) ausência de atualização do preço ANBIMA, por qualquer motivo, em regime de exceção, a equipe de precificação da **JOURNEY** deverá decidir entre 1) fazer a interpolação da taxa a partir dos vencimentos de títulos de mesma característica que foram divulgados pela ANBIMA, ou 2) coletar preços e taxas junto aos participantes de mercado, sendo que ambos os casos o procedimento estará sujeito a revisão pela equipe de Risco da **JOURNEY**.

A metodologia de cálculo adotada pela JOURNEY segue o guia específico emitido pelo Tesouro Nacional Brasileiro e as melhores práticas de mercado:

Tesouro Nacional: Metodologia de Cálculo dos Títulos da Dívida Interna

- <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/divida-publica-federal/metodologias-da-divida-publica/>

ANBIMA: Metodologia de precificação de ativos financeiros

- <https://www.anbima.com.br/data/files/8F/B5/A9/D1/D14B5710D4A1B957882BA2A8/PaperPrecificacao.pdf>
- https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ferramenta/precos-e-indices/taxas-titulos-publicos.htm

2.2.2 Títulos de Crédito Privado

Preferencialmente os títulos de crédito privados serão utilizados os preços unitários divulgados pela ANBIMA para a data-base de cálculo da cota, pelo portal: <https://data.anbima.com.br/>, sendo esta a fonte de dados prioritária para a MaM dos ativos que se encontram na listagem da ANBIMA.

Para ativos com liquidez, emitidos por instituição financeiras ou não, deverá ser adotado o preço ou taxa de fechamento de negociação nos mercados de bolsa ou balcão organizado.

Caso necessário, para obtenção da taxa de remarcação dos títulos, serão utilizadas as taxas divulgadas pelos emissores para novos negócios no mercado primário, e referências de negociação no mercado secundário, fornecidas por agentes de mercado.

Ainda, o Comitê poderá decidir pela constituição de uma cesta de ativos similares como *proxy* para a marcação de um título sem liquidez, desde que sua composição resulte em maior similaridade com o ativo a ser precificado do que com 1 (um) único ativo isoladamente, e que seja baseada em fatores de risco de mercado como indexador/tipo de remuneração do ativo, e levando em consideração fatores inerentes ao risco de crédito do emissor. A *proxy* e o spread utilizados deverão ser reavaliados, no

mínimo, semestralmente, e sempre que seja observado qualquer evento que implique alteração na percepção do risco de crédito do ativo ou emissor.

Os títulos de crédito privado que não constam disponíveis no portal da ANBIMA serão apreçados, de forma geral, através da metodologia de fluxo de caixa descontado, de acordo com as suas características de emissão, curvas de mercado e risco de crédito.

Para ativos sem liquidez, em especial emitidos por empresas de capital fechado, a precificação diária seguirá as características de emissão do título de dívida, podendo ainda, no caso de FIPs, serem marcados a custo ou mantidos a vencimento pela curva de juros contratual, caso não seja possível obter uma precificação adequada de forma confiável e auditável, de acordo com a Instrução CVM 579/16. A JOURNEY poderá optar por contratar avaliadores independentes para elaborar um laudo de avaliação a valor justo dos ativos sem liquidez para precificar adequadamente os Títulos no fechamento do exercício contábil do fundo.

2.2.3 Ações de Companhias Abertas

As ações negociadas à vista são valorizadas pelo último preço de fechamento divulgado pela Bolsa de Valores B3 (www.b3.com.br). Em não havendo negociação no dia, será mantido o preço da última negociação, desde que tenha sido negociado pelo menos uma vez nos últimos 90 (noventa) dias.

Na hipótese de ativos sem negociação nos últimos 90 (noventa) dias, o valor do título deverá ser avaliado pelo menos entre os seguintes valores:

1. Custo de aquisição;
2. Última cotação disponível;
3. Em casos de iliquidez que inviabilize uma avaliação adequada, a **JOURNEY** poderá adotar as mesmas metodologias de precificação de ações de Cias de capital fechado.

2.2.4 Ações de Companhias Fechadas

O apreçamento de investimentos em ações de companhias com capital fechado ou sociedades limitadas, ou seja, não listadas em bolsa de valores, portanto ativos ilíquidos, será feito através de uma avaliação a valor justo, conforme a Instrução CVM nº 579/16 e do CPC 46.

Caso necessário um laudo de avaliação a valor justo, elaborado por um terceiro independente com notória experiência, deverá ser utilizado como referência para a MaM das ações na carteira do fundo, que deverá ser atualizado no mínimo anualmente, quando do fechamento do exercício contábil do fundo ou em casos de evidente modificação no valor de mercado.

Os princípios e regras adotadas pela **JOURNEY** na MaM de ações de Cias de Capital Fechado e sociedades limitadas, seguem as regras definidas na Instrução CVM nº 579/16 e do CPC 46.

2.2.5 Opções

As opções negociadas listadas na B3 são apreçadas utilizando os prêmios de referência divulgados pela própria B3. Para contratos de opções, warrants e instrumentos similares ilíquidos, não listados em bolsa ou cuja companhia ou sociedade objeto não tenha as suas ações negociadas em bolsa, serão adotados métodos alternativos de precificação que estarão sujeitos as especificidades do contrato. Cabe a equipe de Risco da **JOURNEY** avaliar a metodologia mais adequada em cada caso, podendo usar a avaliação de terceiros.

2.2.6 Futuros e demais Instrumentos Derivativos

Os contratos futuros negociados na Bolsa de Valores serão apreçados considerando o preço de fechamento divulgado pela B3 em seu boletim diário ou site, utilizando-se assim de uma fonte de dados pública e transparente.

2.2.7 Cotas de Outros Fundos de Investimento

Para investimentos em cotas de fundos que não são administrados pela **JOURNEY** serão utilizadas as cotas disponibilizadas pelos fundos de investimento via sistema GALGO (RTM/ANBIMA) ou pelos respectivos controladores de acordo com as características de cada fundo.

Para fundos negociados no exterior será utilizada os valores da última divulgação disponibilizada pelos respectivos administradores, sendo a carteira atualizada quando da sua divulgação.

2.2.8 Ativos no Exterior

Para os ativos financeiros no exterior deverão ter o seu preço convertido da moeda estrangeira para a moeda nacional utilizando a taxa de câmbio referencial (D2) divulgada pela B3. Caso os ativos no exterior não sejam denominados em dólares americanos, estes devem ser, primeiramente, convertidos para dólar americano e, em seguida, deve ser utilizada a taxa de câmbio referencial (D2) divulgada pela B3 para conversão em moeda nacional. O valor a ser utilizado deve ser o preço líquido provável de realização, considerando o impacto de tributos e taxas no exterior. Caso a instituição responsável pelo apreçamento em casos excepcionais, conclua que a utilização da taxa de câmbio referencial (D2) não resulta no adequado valor justo para o ativo integrante da carteira do veículo de investimento, poderá ser utilizada outra taxa, desde que sua utilização reflita de forma apropriada o valor justo.

2.2.9 Cotas de Outros Fundos

Para a precificação das cotas das classes e/ou subclasses de um fundo investido, conforme aplicável, negociadas em mercados regulamentados pode ser feito utilizando-se o valor patrimonial da cota fornecido pelo administrador fiduciário, desde que sua utilização represente mais adequadamente o valor justo no momento da mensuração.

Para a precificação das cotas das classes e/ou subclasses, conforme aplicável, deve ser feito utilizando-se o último valor patrimonial da cota disponibilizado pelo administrador fiduciário, não se admitindo a utilização de valores patrimoniais de cotas descasados entre classes investidoras e classes e/ou subclasses, conforme aplicável, investidas.

2.3 SITUAÇÕES ESPECIAIS

Em casos especiais, caberá a equipe de gestão de riscos da JOURNEY avaliar o caso e tomar as decisões necessárias para a resolução da situação e definir a abordagem mais adequada para a devida MaM do ativo ou passivo do fundo.

Caso ocorra uma excepcionalidade e a JOURNEY pode adotar método alternativo não previsto neste Manual, desde que tenha sido aprovado em Comitê previamente à utilização do método, devendo manter registros e justificativas que fundamentem esta excepcionalidade, incluindo, mas não se limitando, a memória dos cálculos dos preços que foram utilizados.